$[\mathbf{B}]^{3}$

15 de abril de 2021 037/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador

de Mercado para NTN-B durante o Leilão Eletrônico de Títulos

Públicos (Bond Call) na Plataforma de Negociação Trader

Para o presente programa, serão credenciados até 2 (dois) formadores de

mercado para cada bloco (curto, médio e longo prazo).

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas,

ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem

credenciados, bem como possível revisão do número máximo de credenciados.

Após definição, a B3 comunicará individualmente às instituições selecionadas

para o programa.

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão ser

participantes do Balcão B3 e solicitar credenciamento, mediante envio de

Manifestação de Interesse devidamente preenchido com suas informações e a

indicação dos blocos para os quais pretende atuar, para o e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício Circular.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

037/2021-PRE

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Contratos, Renda Fixa - Balcão.

Procedimento para credenciamento

As instituições selecionadas deverão assinar, no prazo definido neste Ofício

Circular, o Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de

NTN-B no Bond Call, disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços,

Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos, Renda Fixa -

Balcão.

Ativo elegível e parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda de

NTN-B, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

Os parâmetros e os blocos de atuação constam no documento Regras de Atuação

do Formador de Mercado no Bond Call, disponível em www.b3.com.br, Produtos

e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos, Renda

Fixa – Balcão.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa,

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados.

Eventual proposta de alteração nos parâmetros de atuação será formalizada pela

B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de

7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada anuência

à proposta de alteração.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

037/2021-PRE

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado, que incorram na alteração do padrão de negociação ou em ajustes necessários para se evitar a criação de condições artificiais de demanda, de oferta ou de preço.

Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Contrato de Formador no Bond Call	Início da atuação	Término do vínculo
Até 22/04/2021	23/04/2021	Até 30/04/2021	03/05/2021	29/10/2021

A B3 poderá avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas e caso exista disponibilidade de vagas.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado deste programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes durante o período de vigência do programa, os parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato para Atuação de Formador de Mercado de NTN-B no Bond Call de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

037/2021-PRE

Remuneração

As instituições credenciadas para atuação nos blocos de NTN-B objeto do

programa farão jus ao recebimento de:

• R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais durante o período de atuação, para os

formadores do bloco de curto prazo;

R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais durante o período de atuação, para

os formadores do bloco de médio prazo;

• R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais durante o período de atuação, para

os formadores do bloco de longo prazo.

Para as instituições que forem cadastradas nos 3 (três) blocos de atuação, haverá

remuneração adicional de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, ou seja, a

remuneração mensal total será de R\$70.000,00 (setenta mil reais) durante a

vigência do programa.

A remuneração será concedida ao formador de mercado por meio de abatimento

na fatura de serviços do Balção B3 com a B3, ou será paga pelo seu valor líquido,

via transferência bancária em conta identificada no Contrato para Atuação no

Programa de Formador de Mercado de NTN-B no Bond Call, com o desconto dos

tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da

realização do pagamento, ficando a critério dos formadores de mercado a

indicação da forma de recebimento.

O pagamento da remuneração será realizado mensalmente no mês subsequente,

à atuação, sendo até o último dia útil se a opção for pela transferência bancária;

ou até o quinto dia útil se a opção for pelo abatimento na fatura de serviços B3.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

037/2021-PRE

Disposições gerais

Os formadores de mercado não possuem qualquer obrigação ou vínculo com o

emissor dos títulos de sua atuação, respondendo somente pelas obrigações

previstas nas normas e nos regulamentos da B3 que disciplinam essa atividade.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa

serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de

Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5026/4432 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes